Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o

Data 23 / 08 / 84.

Nome: EXECUTIVO

— PROJETO DE LEI Nº 09/84.

— AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS CONVÊNIOS E ACORDOS COM O ESTADO DO RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 24/09/1984

DISTRIBUIÇÃO

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 001
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Gabinete do Executivo

Of. nº 40/84 *Erechim, 20 de agosto de 1984.*

Senhor Presidente:

A Lei 1.869, de 13/05/83, autorizou, por 02 anos, o Executivo a assinar contratos, convênios, acordos e/ou aditivos com o Estado, através da SEC, para recebimento de recursos orçamentários e/ou do Salário Educação.

Como as fontes de recursos têm se ampliado, como o FINSOCIAL, por exemplo, a lei em tela acabou estabelecendo limitações que, hoje, prejudicam o município.

Por tal, Senhor Presidente, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, projeto de lei nº 09/84, que visa corrigir esta lacuna, atendendo, aliás, solicitação da própria SEC, conforme se pode verificar pelas cópias xerográficas de expediente recebido do Sr. Secretário de Estado da Educação e Cultura anexadas.

Na oportunidade, certos da atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, renovamos-lhe protestos de estima e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 036/84 Data 21/08/1984
PRESIDENTE

JAIME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 24/09/1984

EXMO. SR.
VEREADOR LUIZ FRIZZO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 25/08/1984
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 002
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09/84.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA RECEBER RECURSOS DESTINADOS À EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, visando ao recebimento de recursos destinados à expansão e melhoria do ensino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de março de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 20 DE AGOSTO DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 003
Presidente

OF.CIRC/GAB/NAA/ 24 Porto Alegre, 24/07/84.

Senhor Prefeito:

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que lhe solicito submeter à aprovação da Egrégia Câmara de Vereadores desse Município autorização para receber recursos provenientes de diversas fontes, a serem aplicados na área educacional.

Esta solicitação se justifica, uma vez que a Lei que possuímos em nossos arquivos, autorizada por 98% das Câmaras Municipais do Estado, limitou o recebimento de recursos pelas Prefeituras Municipais à proveniência do Tesouro do Estado ou do Salário-Educação. Porém, novas fontes de recursos vêm surgindo, como o FINSOCIAL, visando a atender aos anseios da população no que diz respeito à expansão e melhoria do ensino.

Assim, para que a SEC possa transferir ao Município, de forma imediata, recursos provenientes de fontes diversas (TESOURO DA UNIÃO, FINSOCIAL, SALÁRIO-EDUCAÇÃO etc...), além dos recursos do Tesouro do Estado, sugiro a Vossa Excelência o texto em anexo, salientando que o efeito retroativo a 1º de março do corrente, visa a ratificar o acordo de cooperação (POEM) que se encontra incluso, e que é realizado entre esta Secretaria e os Municípios de 4 em 4 anos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração.

Francisco Salzano V. da Cunha
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Prefeito Municipal

/DMF

LEI Nº de de .

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 004
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA RECEBER RECURSOS DESTINADOS À EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO.

....., Prefeito Municipal de ....., Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. ..... inciso ..... da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, visando ao recebimento de recursos destinados à expansão e melhoria do ensino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de março de 1984.

Gabinete do Prefeito Municipal de..... em.....de.....de 1984.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em.....de.....de 1984.

.....
Secretário Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 004
Presidente

LEI Nº 1869 DE 13 DE MAIO DE 1983.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR CONTRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Contrato, Convênio, Acordo e/ou Aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para receber recursos orçamentários e/ou do Salário Educação a fim de executar obras nas escolas estaduais e/ ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e atividades ou assistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente, e/ou material didático - pedagógico para as escolas municipais e/ou para o OME, realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar veículo, e/ou comprar passagem para transporte escolar.

§ Único - O Poder Executivo Municipal dará ciência à Câmara de Vereadores, até 60 (sessenta) dias após a assinatura de cada contrato, convênio ou aditivo, previstos neste artigo, informando a origem, valor e destinação dada aos recursos recebidos.

Art. 2º - A presente Lei terá a sua validade por dois (02) anos, a partir da data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 13 DE MAIO DE 1983.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 006
Presidente

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 034/84.

Proc. nº 036/84

Matéria : PROJETO DE LEI

Autor : EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO RS.

RELATOR: VEREADOR ARMANDO GRANDO.

PARECER: ~~FAVORÁVEL, COM A INCLUSÃO DE DISPO~~-SIÇÕES ANTERIORES.

O ofício do senhor Prefeito municipal que encaminha a presente matéria, justifica:

"A Lei 1.869, de 13/05/83, autorizou, por 02 anos, o Executivo a assinar contratos, convênios, acordos e/ou aditivos com o Estado, através da SEC, para recebimento de recursos orçamentários e/ou do Salário Educação".

"Como as fontes de recursos tem se ampliado, como o FINSOCIAL, por exemplo, a Lei em tela acabou estabelecendo limitações que, hoje, prejudicam o município."

Os mesmos critérios que utilizamos para aprovar a lei acima, cujo parecer emitimos na época, justificam o nosso posicionamento a favor agora. Todavia, por isso mesmo, julgamos conveniente a inclusão na nova Lei do parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º da lei 1.869. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1984.

ARMANDO GRANDO
relator.

acompanha o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 21 / Set.º / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 24/09/1984

Ed. DG. 07